



# Projeto de Lei do Senado nº 59, de 2015

**Autoria:** Senador Valdir Raupp (MDB/RO)

**Iniciativa:**

**Ementa:**

Altera a Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias, a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da Constituição Federal, e a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para tornar obrigatória a individualização das tarifas de saneamento básico nos condomínios edilícios.

## *Explicação da Ementa:*

*Torna obrigatória a individualização das tarifas de saneamento básico em condomínios.*

**Assunto:** Jurídico - Direito Civil

**Data de Leitura:** 03/03/2015

## Tramitação encerrada

**Decisão:** Arquivada ao final da Legislatura (art.

**Último local:** -

**Destino:** Ao arquivo

**Último estado:** 21/12/2018 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA

## Despacho:

**03/03/2015 (Despacho inicial)**

null

**Análise - Tramitação sucessiva**

(SF-CCJ) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

## TRAMITAÇÃO

**21/12/2018** PLEN - Plenário do Senado Federal

**Situação:** ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA

**Ação:** A proposição é arquivada ao final da legislatura, nos termos do caput do art. 332 do Regimento Interno.

**21/12/2018** CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Ação:** Encaminhada à SGM para providências relativas ao final de legislatura.

**11/03/2015** CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Situação:** AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

**Ação:** Não foram oferecidas emendas no prazo regimental. Matéria aguardando distribuição.

## TRAMITAÇÃO

**05/03/2015** CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Ação:** Prazo para apresentação de emendas:  
Primeiro dia: 05.03.2015  
Último dia: 11.03.2015

**03/03/2015** CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Ação:** Recebido às 17 horas.

Matéria sobre a Mesa desta Comissão, aguardando abertura de prazo para apresentação de emendas e posterior distribuição.

**03/03/2015** SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

**Situação:** AGUARDANDO RECEBIMENTO DE EMENDAS

**Ação:** Encaminhado à publicação.  
À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa, onde poderá receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, após sua publicação e distribuição em avulsos.

*Publicado no DSF Páginas 75-77*

**03/03/2015** SF-PLEG - PROTOCOLO LEGISLATIVO

**Ação:** Este processo contém 05 ( cinco ) folhas numeradas e rubricadas.

## DOCUMENTOS

## Texto inicial - PLS 59/2015

**Data:** 03/03/2015

**Autor:** Senador Valdir Raupp (MDB/RO)

**Local:** null

**Descrição/Ementa:** Altera a Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias, a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da Constituição Federal, e a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para tomar obrigatória a individualização das tarifas de saneamento básico nos condomínios edifícios.

## Avulso inicial da matéria

**Data:** 03/03/2015

**Autor:** -

**Local:** SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

**Ação Legislativa:** Encaminhado à publicação.  
À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa, onde poderá receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, após sua publicação e distribuição em avulsos.